



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2025 – ALAP**

**AUTOR: KAKÁ BARBOSA**

**“INSTITUÍ O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO  
EMPREENDEDORA E FINANCEIRA (PEEF)  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ”**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, APROVOU E O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, DECRETA:**

Art.1º - Fica instituído o Programa de Educação Empreendedora e financeira – PEEF, na rede estadual de ensino, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Comum Curricular de Roraima (DCRR) no Estado do Amapá.

ART.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, implantar e regulamentar todas as ações que se fizerem necessárias para a normatização do Programa de Educação Empreendedora e Financeira na Rede Estadual de Ensino, inclusive a determinação dos atores e órgãos que estarão envolvidos na implementação, acompanhamento e desenvolvimento de estratégias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Entende-se por Empreendedorismo e Educação Financeira o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que podem ser adquiridos e praticados pelos indivíduos, para aproveitar oportunidades, criar, inovar, gerir e realizar projetos que promovam desenvolvimento socioeconômico sustentável, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos.

Parágrafo único. As unidades escolares que compõem o Sistema de Educação de Roraima primarão pela elevação da escolaridade com aula teóricas e práticas sobre educação financeira e empreendedorismo, promovendo acesso ao conhecimento de forma unificada.

Art.4º - O programa PEEF visa oferecer atividades pedagógicas através de disciplinas, temas transversais ou ações multidisciplinares onde serão abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo e educação financeira, visando oferecer noções sobre:

- I – Noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural;
- II – Identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho;



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

III – Orientação e educação financeira, formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;

IV - Construção de conhecimentos em economia familiar

V - Orientação vocacional e planejamento de carreira.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei versa sobre a criação de um Programa de Empreendedorismo e Educação Financeira na Rede Estadual de Ensino. O Empreendedorismo e Educação Financeira podem ser trabalhadas nas escolas têm como objetivo inserir os alunos em uma cultura empreendedora, a partir do conceito de sustentabilidade e crescimento, tornando os indivíduos críticos e preparados para a descoberta de vocações, com criatividade e técnicas motivacionais que auxiliem no desenvolvimento de capacidades e habilidades individuais. O ensino do empreendedorismo, ética e cidadania, planejamento estratégico, educação financeira, dentre outras, abrem a visão e mudam o comportamento dos futuros cidadãos e empreendedores.

São raras as oportunidades para desenvolver os temas no decorrer da jornada escolar, desta forma, incluindo e capacitando os educadores para que possam trabalhar estes temas em sala de aula, é possível criar um elo entre a educação formal e o mundo do trabalho, desenvolvendo, nos alunos, a autonomia para a tomada de decisões, definição de planos e a criação de oportunidades.

Pesquisas evidenciam que, de cada 10 empresas brasileiras, seis fecham as portas nos primeiros cinco anos de atividade. A falta de preparação para lidar com o universo empreendedor leva ao fim de muitos negócios, o que demonstra a necessidade de capacitação e preparação para empreender.

O empreendedorismo não está associado ao grau de escolaridade, porém, as pessoas com melhor nível de estudo e mais preparadas para o futuro têm maiores possibilidades de aproveitar com sucesso as oportunidades que o mercado de trabalho oferece. Deste modo, cada vez mais o jovem precisa assimilar os ensinamentos do Empreendedorismo para transpor as inúmeras barreiras impostas pela alta competitividade. A missão da escola não se limita à inserção do aluno no mercado de trabalho, mas a capacitá-lo para encarar os desafios de forma equilibrada e sustentável.

Não pairam dúvidas que conhecimentos sobre educação financeira e empreendedorismo são essenciais para a gestão adequada das finanças de uma empresa e para o sucesso de um negócio. De igual modo podemos supor que o empreendedorismo está intrinsecamente relacionado com a educação financeira de quem empreende, neste caso em termos de empresa ou indivíduo, vida cidadã.

Logo, será exatamente, por meio dela, a educação financeira, que será possível realizar a organização e o controle financeiro para a melhor gestão de



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

capital da empresa ou do gestor, bem como analisar custos, despesas e investimentos.

Alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) que entendem a Educação Financeira como uma área de conhecimento transdisciplinar, ela envolve todos os aspectos relacionados à formação do comportamento do indivíduo com relação às finanças.

Dados revelam que mais de 53% dos estudantes brasileiros não atingiram o nível mínimo de conhecimentos financeiros em testes realizado pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (ODCE) e 45% dos jovens entre 18 e 24 anos não sabem como administrar suas finanças e acabam caindo na inadimplência. (AEF Brasil).

Aprender a lidar e organizar suas economias garante mais autonomia, qualidade de vida, conhecimento pessoal, dentre vários fatores benéficos para a vida do indivíduo e da sociedade. Trabalhar com esse tema tão importante dentro das salas de aula proporciona um conhecimento mais amplo e estratégico aos alunos, que por sua vez passam a ter mais planejamento para a construção do futuro. O programa de educação financeira e empreendedora deverá atender os temas: noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo urbano e rural (optativo de acordo com a demanda); identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego.

Isto posto, julgamos importante e necessário que o Projeto de Lei, seja analisado, emendado se necessário e aprovado para que se dê continuidade ao plano de instituir, no âmbito das escolas do Sistema de Educação do Estado, oportunidades de aprendizagem aos alunos, sobre o tema: Educação Financeira e Empreendedorismo.

Considerando o elevado interesse público, conto com o apoio necessário dos meus Pares para a aprovação da presente propositura.

  
**KAKÁ BARBOSA**  
*Deputado Estadual*